

CONTRATO - CLC/ASSCOMPRAS

CONTRATO N° 12/2020

**CONTRATO N° 12/2020
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO
PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA NP
CAPACITAÇÃO E
SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA.
P.G.A. N°
19.21.0016.0004138/2020-
67, PARA
CONTRATAÇÃO DO
BRANCO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede situada na Rua Lourenço Pinto, 196, andar 3, CJ 301, Centro, Curitiba-PR, CEP:80.010-160, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5/SSP-PR e CPF (MF) nº 574.460.249-68 na qualidade de sócio administrador.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 12/2020, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0004138/2020-67, Inexigibilidade nº 01/2020, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência, seus anexos e às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Empenho: 2020NE00499

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	QTDE. USUÁRIOS	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Banco de Preços	1 licença	6	24 meses	R\$ 17.950,00

4.1. O valor total do Contrato é de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2020.

4.2. Cortesia de 1(uma) licença durante o período de contratação de 24 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

5.2. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A prestação dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

6.1.1. Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);

6.1.2. Disponibilizar informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, estados e municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;

6.1.3. Permitir a pesquisa por palavra-chave;

6.1.4. Ser acessado via Internet, por site específico;

6.1.5. Ser autenticado por login/senha;

6.1.6. Atender a todos os parâmetros da IN nº 03/2017-MPOG, em seu art. 2º, incisos I, II, III e IV;

6.1.7. Estar de acordo com o Acórdão do TCU nº 1445/2015 e Acórdão 1231/18 Plenário;

6.1.8. Permitir criar termo de referência e importar cotação realizada;

6.1.9. Mapear fornecedores e preços por região;

6.1.10. Trazer resultados de serviços terceirizados com planilha de formação de preço;

6.1.11. Pesquisa de empresas aptas a atender a LC 147 e o novo decreto 8.538/15;

6.1.12. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

8.1.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

8.1.2. Qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. Pontualidade na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da empresa no valor correspondente;

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.4. Proceder o recebimento e conferência do objeto desta contratação e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações do Contrato e Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado,

incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a empresa deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Piauí, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.9. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira;

11.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja

ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência;

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos;

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8. Não mantiver a proposta;

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias;

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto,

sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado;

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias;

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo;

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará a cargo do Fiscal desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual;

13.2. Fica indicado o servidor, Thiago Nogueira de Sousa Martins Almeida, da Coordenadoria de Apoio Administrativo, para atuar como fiscal do Contrato em questão. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Representante Legal: Rudimar Barbosa dos Reis
CPF: 574.460.249-68

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 22/07/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA**,
Testemunha, em 28/07/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA**,
Testemunha, em 28/07/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0015378 e o código CRC **0C8B6143**.

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0004138/2019-67

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Nesta data, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para **contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI**, com embasamento legal no art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça.

7.2. EXTRATO CONTRATO Nº15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

a) Espécie: Contrato nº. 15/2020, firmado em 17 de julho de 2020, entre o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.551.559/0001-63, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ: Nº06.517.387/0001-34 e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO-FADEX, Nº07.501.328/0001-30.

b) Objeto: Contratação de serviços de Perícias e Assessoria Técnica especializada em diversas áreas de conhecimento, visando atender as necessidades do Ministério Público Estadual do Piauí;

c) Fundamento Legal: O presente Contrato obedece às disposições do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência, proposta de preços apresentada pelo contratado e relatório de Estudo Preliminar.

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0013.0004229/2020-80;

e) Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93);

g) Valor: O valor estimado do contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, referente aos serviços descritos no objeto do presente contrato, executados nas diversas áreas;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102; Fonte de Recursos: 118; projeto/atividade: 4102; natureza da despesa 3.3.90.39, nota de empenho: nº2020NE00010;

i) Signatários: pelos contratados: Senhor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, CPF nº051.025.613-91 e Senhor SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, CPF: 002.810.213-41 e **contratante:** Carmelina Maria Mendes de Moura, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização/MPPI.

Teresina, 20 de julho de 2020.

ANEXO

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Unid.
01	Prestação de serviços de perícia e assessoria técnica especializada, a ser realizada especialmente por profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia civil, engenharia química, física, engenharia mecânica, engenharia de materiais, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia cartográfica e de agrimensura, engenharia elétrica, psicologia, farmácia, medicina, pedagogia, história, ciências da computação, química, biologia, agronomia, geografia, biblioteconomia, contabilidade, geologia, biomedicina, economia, antropologia, odontologia, zootecnia, medicina veterinária, nutrição, arqueologia e conservação de arte rupestre, ciências sociais (Inclui a vistoria no local, se necessária, e a elaboração do laudo final do estudo) <i>(As disciplinas de áreas existentes no MPPI que necessitam de conhecimento específico e especializado, ou de equipamentos específicos para análise, estão descritas de forma exemplificativa no Anexo I)</i>	R \$ 518,00	Hora Técnica
02	Prestação de serviços de ensaios tecnológicos, laboratoriais ou uso de equipamentos específicos, a serem realizados com o assessoramento ou através dos profissionais das áreas de arquitetura, engenharia civil, engenharia química, física, engenharia mecânica, engenharia de materiais, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia cartográfica e de agrimensura, engenharia elétrica, psicologia, farmácia, medicina, pedagogia, história, ciências da computação, química, biologia, agronomia, geografia, biblioteconomia, contabilidade, geologia, biomedicina, economia, antropologia, odontologia, zootecnia, medicina veterinária, nutrição, arqueologia e conservação de arte rupestre, ciências sociais, com o uso de equipamentos e laboratórios disponíveis na UFPI. <i>(As disciplinas de áreas existentes no MPPI que necessitam de conhecimento específico e especializado, ou de equipamentos específicos para análise, estão descritas de forma exemplificativa no Anexo I)</i>	R \$ 370,00	Hora Técnica

Teresina, 20 de julho de 2020.

7.3. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 05/2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DELICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2020

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de **firos e cabos** para o Ministério Público do Estado do

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. EMPRESA DE EVENTOS. TAXA DE RESCISÃO CONTRATUAL ABUSIVA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000429-002/2018), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, uma vez que na audiência realizada a empresa firmou acordo com os consumidores buscando atender suas pretensões, além de se comprometer em alterar sua conduta por meio de TAC juntado aos autos (fls. 50), nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

45. Processo Administrativo Nº (000430-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO RESIDÊNCIA S.A

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. EMPRESA DE VENDA DE SEGUROS. NEGATIVA EM LIBERAR O PRÊMIO DO SEGURO RESIDENCIAL. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000430-002/2017), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, existência de infrações à legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

46. Processo Administrativo Nº (000232-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): BIOANÁLISE LTDA

Representante Jurídico: MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB - PI 5.935)

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATENDIMENTO NÃO REALIZADO. FALHA NO SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000232-002/2017), em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, existência de infrações à legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

A N E X O 01

ENUNCIADOS:

ENUNCIADO 15 - JURCON - REVISADO E ALTERADO

Enunciado 15 - JURCON (5ª Sessão Ordinária de 2019 da Jurcon/ Data: 13/09/2019)

Considerando a manifestação administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, sobre a não aplicação do Princípio da Independência Funcional as decisões administrativas proferidas pelo membro, as anulações desta Junta deverão ser encaminhadas ao órgão julgador de origem para reanálise da matéria. Cabendo à Coordenação do Procon/MP-PI a apreciação, caso haja a divergência da Promotoria de Justiça originária.

Enunciado 15 - JURCON (5ª Sessão Ordinária de 2019 da Jurcon/ Data: 13/09/2019, revisado na 3ª Sessão Ordinária de 2020/Data: 30/06/2020)

Diante da ausência de norma legal sobre a reanálise das anulações proferidas por esta Junta e do respeito ao princípio de vedação de supressão de instância, os autos deverão ser encaminhados à Coordenação do Procon/MP-PI para apreciação ou designação de outra Promotoria Consumerista que funcionará como "longa manu

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, a presente ata será assinada pelo Excelentíssimo Presidente e demais membros da JURCON, depois de lida.

Teresina-PI, 30 de junho de 2020.

APROVAÇÃO DA ATA

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça

Presidente - JURCON

JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Promotora de Justiça

Membro - JURCON

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

Promotora de Justiça

Membro-JURCON

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020/PGJ

a) Espécie: Contrato nº.12/2020, firmado em 28 de julho de 2020, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95;

b) Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI;

c) Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0016.0004138/2020-67;

e) Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 01/2020;

f) Vigência: O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 17.950,00(dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2020NE00499;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade n.º 4.086.763-5/SSP-PR e CPF (MF) nº

574.460.249-68, e **contratante**, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Teresina (PI), 28 de julho de 2020.

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1422/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, protocolo e-doc nº 07010083360202011,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **Thiago Nogueira de Sousa Martins Almeida**, matrícula nº 204, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria -Geral de Justiça e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 (Contrato nº 12/2020).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1423/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor Gilson Souza dos Santos, protocolo e-doc nº 07010083637202013,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1405/2020, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** o servidor **Gilson Souza dos Santos**, Técnico Ministerial, matrícula nº 295, lotado na Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Oeiras, para realizar a renovação de certificado digital necessário ao exercício de suas atribuições funcionais, **dia 05 de agosto de 2020**, em Teresina-PI".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1424/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 123/2020, da Promotoria de Justiça de Jaicós, protocolo E-Doc nº 07010083597202018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ROMANA LEITE VIEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, para atuar nos processos judiciais de nº 0000076-74.2020.8.18.0057 e 0000069-53.2018.8.18.0057, em trâmite na Promotoria de Justiça de Jaicós, em razão de arguição de suspeição da Promotora de Justiça titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1425/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 21/2020 - CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, protocolo e-doc nº 07010083369202021,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 15707, para fiscalizar o contrato nº 35/2019, firmado com a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, em substituição ao servidor Silvestre Bezerra da Costa Filho, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 1677/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1426/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 22/2020 - CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, protocolo e-doc nº 07010083369202021,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 15707, para fiscalizar o contrato nº 36/2018, firmado com a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, em substituição ao servidor Silvestre Bezerra da Costa Filho, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 2706/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1427/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, protocolo e-doc nº 07010083641202073,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **Elane Lopes Coutinho**, matrícula nº 15443, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria -Geral de Justiça e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 (Contrato nº 15/2020).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1430/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 19.21.0378.0004533/2020-74,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ERICA PATRICIA MARTINS ABREU**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 371 , 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, como compensação em razão de atuação na prestação de serviço de digitalização de documentos, conforme Portaria PGJ/PI nº 305/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009254/20

nº contrato

12/2020

nº processo administrativo

4138/2020-67

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI.

nome do contratado

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

cpf/cnpj

07.797.967/0001-95

data da assinatura

28/07/2020

valor contratado

R\$17.950,00

data do cadastro

06/08/2020

data últ. alteração

06/08/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº12/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2020/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA . PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0016.0004138/2020-67, PARA CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89 representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF (MF) nº ***.460.249-** na qualidade de sócio administrador.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 12/2020, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0004138/2020-67, Inexigibilidade nº 01/2020, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a alteração da razão social e endereço da contratada, a inclusão da cláusula de reajuste, o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses do Contrato nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato passa a ser de 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para os 36 (trinta e seis) meses de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;
II - Função: 03;
III - Programa: 13;
IV- Projeto/Atividade: 2000;
V- Fonte de Recursos: 100;
VI- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
VI - Nota de Empenho – 2022NE00554

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	QTDE.USUÁRIOS	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Banco de Preços	1 licença	6	36 meses	R\$ 32.595,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 28 de julho de 2022 (28/07/2022).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Da inclusão do índice de reajuste e o reajuste do valor do contrato decorre do inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Da prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quinta do Contrato nº 12/2020 e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3 Da alteração da razão social e endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Rudimar Barbosa dos Reis
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 14/06/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, **Usuário**
Externo, em 14/06/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0256116 e o código CRC **69F3E8C8**.

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR

17. Processo Administrativo Nº (000148-005/2018) - RECURSO

Recorrente(s): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

Representante Jurídico: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96.864)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR

18. Processo Administrativo Nº (000566-002/2017) - REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A

Representante Jurídico: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI nº 5.436)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

DENISE COSTA AGUIAR

Promotora de Justiça - Presidente da JURCON

4. CONTROLADORIA INTERNA

4.1. EXTRATOS DE DECISÕES

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0005.0015924/2022-67

Requerente: Tiago Cerqueira Couto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 290/2022 (Sei nº 0252840) e da Controladoria Interna sob nº 392/2022 (Sei nº 0254701), o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia), em favor do servidor TIAGO CERQUEIRA COUTO, Oficial de Gabinete, devido a seu deslocamento de Teresina - PI para Corrente - PI, no período de 29/06/2022 a 02/07/2022 (concedido o sábado, 02/07, conforme justificativa no requerimento), para participar da Oficina Regional de Procedimentos Extrajudiciais Cíveis e Criminais, na referida cidade, conforme designado em Portaria PGJ/PI nº 1611/2022 (Sei nº 0251724).

Teresina-PI, 14 junho de 2022

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0431.0015927/2022-95

Requerente: Denis Alexandre Teixeira de Sena

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 289/2022 (Sei nº 0252703) e da Controladoria Interna sob nº 395/2022 (Sei nº 0254672), o pagamento de ½ (meia) diária, em favor do servidor DENIS ALEXANDRE TEIXEIRA DE SENA, Analista Ministerial - Engenharia Civil, matrícula nº 411, devido a seu deslocamento de Teresina - PI para Miguel Alves - PI e Campo Maior - PI, no dia 03/06/2022, para realização de vistoria no local da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, e de ginásio poliesportivo no município de Campo Maior, conforme designado em Portaria PGJ/PI nº 1631/2022 (Sei nº 0251728).

Teresina-PI, 14 junho de 2022

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0431.0016342/2022-45

Requerente: Denis Alexandre Teixeira de Sena

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 297/2022 (Sei nº 0254676) e da Controladoria Interna sob nº 399/2022 (Sei nº 0255141), o pagamento de 01(uma) diária e ½ (meia), em favor do servidor DENIS ALEXANDRE TEIXEIRA DE SENA, Analista Ministerial - Engenharia Civil, matrícula nº 411, devido a seu deslocamento de Teresina - PI para Batalha - PI e Parnaíba - PI, no período de 07 a 08/06/2022, para realizar perícias em imóveis e espaços abertos para verificar irregularidades de acessibilidade, uso e ocupação do solo, nos municípios de Campo Maior, Batalha e Parnaíba, conforme designado em Portaria PGJ/PI nº 1584/2022 (Sei nº 0254515).

Teresina-PI, 14 junho de 2022

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 12/2020

a) Espécie: Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 12/2020, firmado em 14 de Junho de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 07.797.967/0001-95.

b) Processo Administrativo: nº.19.21.0016.0004138/2020-67;

c) Objeto: O presente termo visa a alteração da razão social e endereço da contratada, a inclusão da cláusula de reajuste, o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses do Contrato nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo MP-PI.

d) Do Valor: O valor total do presente contrato passa a ser de R\$32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para os 36

(trinta e seis) meses de vigência.

e) Dos Recursos Orçamentários;

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Função: 03;

III - Programa: 13;

IV - Projeto/Atividade: 2000;

V - Fonte de Recursos: 100;

VI - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

VI - Nota de Empenho - 2022NE00554.

f) Da vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 28 de julho de 2022 (28/07/2022).

g) Do Reajuste: O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

h) Da Fundamentação Legal: Da inclusão do índice de reajuste e o reajuste do valor do contrato decorre do inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93; Da prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quinta do Contrato nº 12/2020 e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Da alteração da razão social e endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93.

e) Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

i) Signatários: Pela Representante Sr. Rudimar Barbosa dos Reis portador da Cédula do CPF(MF) nº ***.460.249 -**, e contratante Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 15 de junho de 2022.

5.2. DESPACHO

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0010655/2021-65. Celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal, nos termos propostos pelo Ofício nº 076/2021/SEG/PIAUI, encaminhado por aquela entidade, ofertando a possibilidade de "aumento de prazo para 120 meses para concessão de empréstimos sob consignação aos servidores vinculados ao Ministério Público do Estado do Piauí".**

1. Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no Ofício nº 076/2021/SEG/PIAUI, encaminhado pela Caixa Econômica Federal - CEF (SEI nº 0119519).

2. Considerando a manifestação do Banco Bradesco S/A. no sentido de se aplicar ao Contrato nº 56/2019 (P.G.A nº 19.21.0013.0004832/2020-95 - SEI nº 0019708), os termos da Circular nº 3.522/2011, do Banco Central do Brasil (SEI nº 0152635).

3. Considerando a manifestação da Assessoria para Pareceres em Processos Licitatórios, por intermédio do Ofício APPL (SEI nº 0257112).

4. Determino a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos que seja providenciado expediente junto à Caixa Econômica Federal para ciência do aumento do prazo máximo para pagamento de empréstimo de consignação limitado a 120 (cento e vinte) meses para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

5. Determino a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos a elaboração do instrumento de Aditivo ao Convênio com a Caixa Econômica Federal.

6. Autorizo, ainda, a deflagração de procedimento administrativo, junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que seja celebrado termo de aditamento para alterar qualitativamente o Pacto nº 56/2019 (P.G.A nº 19.21.0013.0004832/2020-95 - SEI nº 0019708), de modo a modificar a cláusula contida no item 2.3 do Termo de Referência (SEI nº 0019705), a fim de possibilitar a celebração de contratos de empréstimo em consignação por período superior a 60 (sessenta) meses com qualquer instituição financeira ao livre alvedrio do servidor/consumidor, desde que conveniada com este *Parquet*.

7. Cumpra-se.

Teresina 14 de Junho de 2022

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional -

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 753/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0104.0016527/2022-52:

RESOLVE:

CONCEDER01 (um) dia de folga, no dia **20 de junho de 2022**, à servidora **AMANDA LOPES AIRES**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15796, lotada junto à Promotoria de Justiça de Guadalupe, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantões Ministeriais dos dias 19/06/2021 e 11/12/2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 754/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0205.0016606/2022-90:

RESOLVE:

CONCEDER01 (um) dia de folga, no dia **20 de junho de 2022**, à servidora **ALINE DE OLIVEIRA SOUSA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15874, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Barras, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 05/06/2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 755/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009254/20

nº contrato

12/2020

nº processo administrativo

4138/2020-67

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

14/06/2022

data do cadastro

15/06/2022

últ alteração

15/06/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo visa a inclusão da cláusula de reajuste.
Outro	O presente termo visa a Inclusão da cláusula de reajuste.
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo visa o reajuste do valor do contrato.
Prorrogação de vigência	O presente termo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses do Contrato nº 12/2020.